



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.165, DE 05 DEZEMBRO DE 2011.

Estabelece os subsídios dos Vereadores do Município de Mococa, para a legislatura de 2013 a 2016.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 28 de novembro de 2011, aprovou Projeto de Lei nº. 067/2011, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Mococa, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Mococa, para a legislatura compreendida no período de 1º de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 2.527,48 (dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º - O Vereador Presidente, enquanto mantiver nesta função, perceberá o subsídio mensal de R\$ 3.682,90 (três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

Art. 3º - O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o subsídio mensal do vereador pelo número de sessões ordinárias que forem programadas durante o mês.

Parágrafo único - Apura-se o valor do subsídio mensal do Vereador e do subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal multiplicando-se os valores respectivos de cada sessão ordinária pelo número de sessões ordinárias a que o Vereador participar na votação da ordem do dia.

Art. 4º - O subsídio do Vereador será alterado por Lei específica, na mesma data e mesmo índice a ser aplicado aos servidores municipais.

Art. 5º. Esta Lei passará a vigorar a partir de primeiro de janeiro de 2013, revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.790, de 17 de junho de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 de dezembro de 2011.


DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal